

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro Paulo Afonso de Lima Gomes, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, autorizada no Processo Licitatório Nº 015/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.0 - DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 048/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.0 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

- 2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia 02 de maio de 2023 às 12h00min até o dia 15 de maio de 2023 às 12h00min.
- 2.2 Abertura das Propostas: 15 de maio de 2023 às 12h00min
- 2.3 Início da sessão de disputa de preços: 15 de maio de 2023 às 13h00min
- 2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
- 2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.
- 2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou por email licitacaosantafilomena@hotmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.bnc.org.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

3.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





- 3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC", constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

4.0 - DO OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa para o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, aquisições de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 4.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.1.1 Os itens são destinados exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.





- 5.3.1 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 5.3.2 Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.
- 5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- 5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. Quando da "alimentação" da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.
- 5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 5.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar





nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.9 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, e-mail: contato@bnc.org.br.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, conforme as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.

* CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- 6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

* PARTICIPAÇÃO:

6.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da





proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

- 6.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- 6.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 A presente licitação destina-se as empresas que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, procedendo-se na forma do item 5 deste Edital.
- 7.2 Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.





- 7.2.1 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
- 7.2.2 Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.
- 7.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.
- 7.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.9.1 Valor unitário.
- 8.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 8.15 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.15.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);
- 9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.
- 9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 9.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Bolsa Nacional de Compras.
- 9.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível das licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.23.1 no país;
- 9.23.2 por empresas brasileiras;
- 9.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- 9.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.27 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.28 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.
- 9.29 As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.
- 9.30 As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 02 (duas) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado no sistema eletrônico.
- 9.31 O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do Anexo X deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).
- 9.32 A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.33 O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.34 A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.
- 9.34.1 Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.
- 9.35 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5 O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacamse os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





- 10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) material (is) oferecido (quando necessário).
- 11.2. O julgamento será efetuado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.1.1 Certidão Administração Pública Federal TCU Tribunal de Contas da União, ou documento equivalente https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 12.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





- 12.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.5 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.5.1 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005).
- c) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- 12.5.2 A **Regularidade Fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,





inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.;

- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 12.5.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Santa Filomena convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.5.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item 12.5.3 "a1", com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 12.5.4 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Filomena/PE para empresas sediadas nesta cidade ou pela





Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade.

12.5.5 Apresentação de Outras Comprovações:

- a) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo nos termos do modelo constante do ANEXO V, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- c) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO IV de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o modelo do ANEXO VI deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- e) Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo do ANEXO VII deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR OCASO).
- 12.6 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.
- 12.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 12.7.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:
- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
- 12.8.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.





- 12.9 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.
- 12.10 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.0 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preço e deverá:
- 13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que





qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.2.3.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.5 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.5.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.5.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.6 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.6.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.7 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

15.0 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 15.1 O objeto deste certame será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.2 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.
- 15.3 A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosantafilomena@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santa Filomena, Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, CEP: 56.210-000 Pregão Eletrônico n°. 011/2023.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

17.0 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

- 17.1 Caberá ao pregoeiro as atribuições dispostas no artigo 17, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 17.2 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório, conforme artigo 18 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 17.3 A Autoridade Superior caberá as atribuições previstas no artigo 13 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 17.4 O pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

18.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





18.1 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 18.1.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Santa Filomena convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
- 18.1.2.1 Frustrada a negociação, o Prestador dos Serviços será liberado do compromisso assumido.
- 18.1.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município de Santa Filomena convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o Prestador dos Serviços registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Filomena poderá:
- 18.1.3.1 Liberar o Prestador dos Serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de fornecimento.
- 18.1.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Santa Filomena procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.2.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:
- 18.2.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 18.2.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 18.2.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 18.2.1.4 Tiver presente razões de interesse público.
- 18.2.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do o Município de Santa Filomena.
- 18.2.3 O Prestador dos Serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.





18.3 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.3.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18.4 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.4.1 Para o fornecimento será através de contrato, Nota de Empenho ou documento equivalente, pela secretaria solicitante, à licitante que tenha firmado e assinado a Ata.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura Municipal de Santa Filomena, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.
- 20.1.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena;
- 20.2 É facultado à Administração, quando a adjudicatária não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.0 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

21.1 A dotação das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e dos demais órgãos ou entes da administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Santa Filomena que desejaram fazer uso da ata de registro de preços correrão por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

22.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0 - DO PAGAMENTO







23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24.0 - DAS PENALIDADES

- 24.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- a) Advertência:
- b) Multa, nos seguintes termos:
- b.1) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b.2) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- b.3) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 24.2 Além das penalidades citadas, a Fornecedora ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 24.3 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 24.4 No caso de não recolhimento do valor da multa dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a





importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- 24.5 A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.
- 24.6 As sanções descritas no item 24.1 também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

25.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.2 Fica assegurado a PREFEITURA DE SANTA FILOMENA o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE SANTA FILOMENA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 25.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 25.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata/contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente





transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 25.10 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>WWW.BNC.ORG.BR</u> e no site www.santafilomena.pe.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 25.18 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.19 Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.
- 25.20 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- ANEXO VI Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;





ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; ANEXO VIII - Modelo de Ata de registro de preços; ANEXO IX - Minuta de Contrato; e ANEXO X - Modelo Cadastro Reserva.

Santa Filomena/PE, 28 de abril de 2023.

PAULO AFONSO DE LIMA GOMES

Pregoeiro do Município







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição visa atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Administração e Finanças, Infraestrutura, Agricultura, bem como, da Secretaria de Trabalho, Ação Social e Cidadania e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para realização de eventos culturais, formações continuadas de professores, gestores e demais servidores da Educação e eventos Socioassistenciais no âmbito do município, conforme orientações expressas na Política Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social.

03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. GERAL	VALOR UNIT. MÉDIO MAX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÉDIO MAX. PERMITIDO
1	CAFÉ DA MANHĂ CONTENDO: CAFÉ, LEITE, PÃO FRANCÊS, BOLO, 2 TIPOS DE FRUTA, CUSCUZ (PORÇÃO), OVO (UMA UNIDADE), PRESUNTO (UMA FATIA) E QUEIJO MUSSARELA (UMA FATIA).	(UMA) REFEIÇÃO	2500	R\$14,11	R\$35.275,00
2	LANCHE CONTENDO: 01 COPO DE 180 ML DE SUCO DE POLPA OU FRUTA NATURAL (SABOR A ESCOLHER ENTRE: LARANJA, MARACUJÁ, MANGA, GOIABA, ACEROLA) OU 01 REFRIGERANTE SABOR COLA/ OU LIMÃO/ OU LARANJA/ OU UVA/ OU GUARANÁ, CONTENDO 350 ML + 02 SALGADOS/ OU FATIAS DE BOLO (A ESCOLHER ENTRE: PASTEL, PASTEL DE FORNO, COXINHA, FATIA DE BOLO DE MILHO, CHOCOLATE, TRIGO, LEITE).	(UMA) REFEIÇÃO	2500	R\$12,18	R\$30.450,00
3	ALMOÇO: (SELF SERVICE - SEM LIMITE DE PESO POR CADA REFEIÇÃO). COMPOSTO DE: ARROZ, FEJIÃO (FEJIÃO DE CORDA E/OU FEJIÃO CARIOCA E/OU FEJIÃO PRETO), MACARRÃO ESPAGUETE, FAROFA (OPCIONAL), SALADA COM 05 (CINCO) TIPOS OPCIONAL (ALFACE, CENOURA, BETERRABA, PEPINO, TOMATE, CEBOLA, MILHO VERDE, AZEITONA, ERVILHA), COM 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE, DENTRE AS OPÇÕES: BOVINA, AVES, CAPRINO, OVINO, SUÍNO E LINGÜIÇA CALABRESA TODOS DE 1ª QUALIDADE.	(UMA) REFEIÇÃO	2600	R\$22,79	R\$59.254,00





4	JANTAR: SOPA CONTENDO: MACARRÃO, VERDURA, CARNE OU FRANGO, TEMPERADA COM CEBOLA, ALHO, SALSA, CEBOLINHA DENTRE OUTROS TEMPEROS, SERVIDO EM TIGELA COM CAPACIDADE DE 500 ML OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE 01 (UM) PÃO FRANCÊS OU CUSCUZ CONTENDO: 01 (UMA) PORÇÃO DE NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS DE CUSCUZ COZIDO, SERVIDO EM PRATO DO TIPO FUNDO (VIDRO OU PORCELANA), COM CARNE (BOVINA, CAPRINO OU OVINO), DE 1ª QUALIDADE OU 01 (UMA) PORÇÃO DE NO MÍNIMO 400 (QUATROCENTAS) GRAMAS CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, FAROFA E 01 (UM) TIPO DE CARNE, DENTRE AS OPÇÕES: BOVINA, AVES, CAPRINO, OVINO, SUÍNO E LINGUIÇA CALABRESA TODOS DE 1ª QUALIDADE.	(UMA) REFEIÇÃO	1100	R\$15,70	R\$17.270,00
5	REFRIGERANTE: REFRIGERANTE SABOR COLA/ OU LIMÃO/ OU LARANJA/ OU UVA/ OU GUARANÁ, CONTENDO 2 (DOIS) LITROS , COM DADOS VISIVELMENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERAR SE SUPERIOR A 3 MESES, SERVIDO EM COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200ML OU SUPERIOR COM GELO E LIMÃO.	(UMA) UNIDADE	4250	R\$4,83	R\$20.527,50
6	REFRIGERANTE: REFRIGERANTE SABOR COLA/ OU LIMÃO/ OU LARANJA/ OU UVA/ OU GUARANÁ, CONTENDO 1 (UM) LITRO, COM DADOS VISIVELMENTE DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE QUE DEVERAR SE SUPERIOR A 3 MESES, SERVIDO EM COPO DE VIDRO CAPACIDADE 200ML OU SUPERIOR COM GELO E LIMÃO.	(UMA) UNIDADE	2500	R\$8,53	R\$21.325,00
7	ÁGUA MINERAL : natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml , validade 11 meses a contar da data da entrega.	(UMA) UNIDADE	1600	R\$2,18	R\$3.488,00
8	ÁGUA MINERAL : natural sem gás; acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 1,5L , validade 11 meses a contar da data da entrega.	(UMA) UNIDADE	700	R\$2,91	R\$2.037,00

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 189.626,50 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), distribuído entre as secretarias da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FMAS	FMS
1	CAFÉ DA MANHÃ	(UMA) REFEIÇÃO	1000	500	500	500
2	LANCHE	(UMA) REFEIÇÃO	1000	500	500	500
3	ALMOÇO	(UMA) REFEIÇÃO	1000	300	300	1000
4	JANTAR	(UMA) REFEIÇÃO	500	200	200	200
5	REFRIGERANTE 2 (DOIS) LITROS	(UMA) UNIDADE	2000	250	1000	1000
6	REFRIGERANTE 1 (UM) LITRO.	(UMA) UNIDADE	1000	500	500	500
7	ÁGUA MINERAL 500 ml.	(UMA) UNIDADE	1000	200	200	200
8	ÁGUA MINERAL 1,5L.	(UMA) UNIDADE	100	200	200	200

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações descriminadas no item 3.1 do presente termo.





- 5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- 5.3 Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante.
- 5.4 Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- 5.5 Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 5.6 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 5.7 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.9- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 5.10 Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência;
- 5.11 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 5.12 Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE

- 6.1 Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto.
- 6.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.





- 6.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.
- 6.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 6.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses.

08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 8.1 O objeto deverá ser entregue no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento, que será enviada à empresa FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada.
- 8.2 A entrega será realizada exatamente nas quantidades requeridas, no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento.
- a) No caso de servir as refeições na sede da empresa CONTRATADA, as mesmas serão servidas em pratos de vidros e/ou porcelanas do tipo fundo, os talheres deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
- b) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, as toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios, utensílios e toda a área de trabalho. Caberá também a proponente vencedora preparar as refeições com mão de obra qualificada, o preparo das refeições deverá ser do dia de consumo, assegurando e respeitando as normas de higiene e conservação dos gêneros alimentícios, todos os produtos para a preparação das refeições deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco e in natura.
- c) No caso de entregar as refeições e/ou lanches em um local indicado pela contratante, as refeições e/ou lanches deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável (marmitex tipo isopor com tampa) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca e/ou colher), sendo cada embalagem específica para cada tipo de preparação: Preparações quentes e frias.
- d) Após feito o porcionamento individual, as refeições e/ou lanches deverão ser acondicionadas em caixas térmicas para a sua distribuição e transportadas até os locais estipulados, à temperatura mínima de 65°C e máxima de 10°C, para preparações quentes e frias, respectivamente, em conformidade com a norma sanitária vigente (RDC n°216, de 15 de setembro de 2004/ Ministério da Saúde).





- 8.3 As refeições deverão ser do dia de consumo, não podendo por hipótese alguma ser requentada ou de 01 (um) dia anterior ao de consumo. Implicará no não recebimento das refeições quando for constatada má qualidade, requentada ou de dia anterior ao de consumo, e quanto ao seu consumo será devolvido para que seja realizada a troca da refeição por 01 (uma) outra e de ótima qualidade.
- 8.4 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMEMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.01.02 Programa Atividade: 04.122.0011.2014

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 02.01.04

Programa Atividade: 04.122.0013.2040/25.752.0013.2005

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02.01.05 Programa Atividade: 20.608.0013.2043

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.08.01

Programa Atividade:

12.361.0012.2018/12.361.0012.2022/12.361.0012.2025

Elemento de despesa: 3.3.90.30

SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 02.01.06

Programa Atividade: 04.122.0011.2046

Elemento de despesa: 3.3.90.30

GABINETE

Unidade Orçamentária: 02.01.01

Programa Atividade: 04.122.0011.2003

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.03.01

Programa Atividade:

10.301.0017.2058/10.301.0017.2059/10.301.0017.2062/10.301.0017.2093

Elemento de despesa: 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02.04.01

PREFEITURA DE SANTA FILOMENA





Programa Atividade:

08.122.0016.2106/08.122.0016.2107/08.122.0016.2135/08.244.0016.2106/08.

244.0016.2107/08.244.0016.2109/08.244.0016.2111/08.244.0016.2118

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10. DO PAGAMENTO

- 10.1- O Município de Santa Filomena/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.
- 10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11. DO REAJUSTE

11.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

Santa Filomena/PE, 11 de abril de 2023.

Rivaldino Reis de Barros

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Evaneide Antonia de Melo
Secretária Municipal de Assistência Social.

Haeckel Ray Junior
Secretário Municipal de Saúde.

Marleide Ingracia de Castro Ribeiro
Secretária Municipal de Educação







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Contratante,

ESPECIFICAÇÃO

ITEM

1.

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, formulada da seguinte maneira:

RELAÇÃO DO LOTE (De acordo com o Anexo I do Edital)

UNIDADE

QUANT. VALOR UNIT. VALOR TOTAL

2.							
()							
VALOR	GLOBAL	DA PI	ROPOSTA:	R\$		().
Declaramos que a validade desta proposta é de () dias, a contar da data da abertura da mesma.							
Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.							
As entregas	serão efetua	das confe	orme prazo	consta	nte no Ed	ital.	
Informamos Banconosso telefone	, cc	nta corren	ite no	, agê	encia	,	
Atenciosame	nte,						
Cidade - UF,	de	de	e 2023.				



Diretor ou Representante Legal - RG no





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

ntermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de dentidade nº e do CPF-MF nº , DECLARA, para fins do lisposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portacido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor le dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
. (Observação: em caso ammativo, assinaiar a ressaiva acima)
Cidade - UF, de de 2023.
RAZÃO SOCIAL: CNPJ:



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr(a) , portador(a) da carteira de identidade , expedida pelo , Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, d	le	de 2023.	
	R	RAZÃO SOCIAL:	-
	'	CNPJ:	





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

CNPJ nº penas da lei que	até a present tação na licitaç	(endereço c e data inexistem fatos s ção em referência e está ores.	completo), de uperveniente	eclara sob as s impeditivos
Cidade - UF,	de	de 2023.		
		RAZÃO SOCIAL: CNPJ:		



ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ n^o , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade n^o e do CPF n^o , doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 12.5.5 alínea "d" do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 011/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF,	de de 2023.
	RAZÃO SOCIAL: CNPJ:







ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

às penas da dos incisos 2006, e não	lei, que I e II do tem nen	EMPRESA) CNP. está enquadrada art. 3º da Lei Co hum dos impedir eclarar ocorrência	como mplementar nentos do §	nº 123 de 4º do mesi	14 de d	nos terr ezembro	mos o de
	do Códig	alsidade desta d o Penal (crime d ste Edital.					
Cidade - UF,	, de	e de	2023.				
	_		O SOCIAL:		-		





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO VIII MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

	ATA DE REGISTRO DI CELEBRADA ENT MUNICÍPIO DE FILOMENA/PE, por da (o) EMPRESA	RE O SANTA intermédio _ E A
Aos dias do mês de MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, pessoa ju inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, o Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/Finscrito no CNPJ sob o nº, com sede Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filor pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o) no CPF nº, residente e domiciliado n neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO EL outro lado, a Empresa, inscrita localizada na, inscrita localizada na, inscrito (a) no residente e domiciliado na denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo quando publicada, terá efeito de compromisso Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que 8.666/93, observada as condições estabelecidas as Cláusulas que se seguem:	urídica de direito públicom sede situada na Riper, através do (a) situada na Rua Genés mena/PE, neste ato rejudada de Santa Filemano CNPJ no sato representa CPF no , e avençado a present de fornecimento, nos e regulamenta o art. 15	co interno, ua Genésio sio Marinho presentado inscrita (o) omena/PE, REGISTRO 2023, e de da por doravante te Ata que, termos do 5 da Lei nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO		
O objeto da presente Ata é o registro de pre refeições, refrigerantes e água mineral para Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), b de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Social, conforme Termo de Referência, anexo do 11/2023, que é parte integrante desta Ata, as independentemente de transcrição.	atender as necessionem como da Secretario Fundo Municipal de A lo edital de Pregão Ele	dades das a Municipal Assistência etrônico nº
PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Pa firmar contratação com o fornecedor cujo preçocorrer licitação específica para aquisição do legislação pertinente, sendo assegurada preferencegistro, em igualdade de condições.	o tenha sido registrado objeto desta Ata, ob	o, podendo servada a
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREQUANTITATIVOS REGISTRADOS	ÇOS, ESPECIFICA	ÇÕES E



ITEM	 MARCA E/OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.					
2.					
()					

()	'													
§1º	О	valor	global	para	o forn	ecimento	dos	itens,	objeto	desta	ATA	é	de	R\$
			1			1								

- §2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
- §3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- §4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- §5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- §6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- §1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:
 - a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (Órgão Gerenciador);
 - b) Secretaria Municipal de Educação (Órgão Participante);
 - c) Fundo Municipal de Assistênçia Social (Órgão Participante); e
 - d) Fundo Municipal de Saúde (Órgão Participante).
- §2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- §1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;





- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;
- h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;
- i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;
- k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e
- m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 011/2023 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

- a) Fornecer os produtos descritos nesta ARP conforme especificações descriminadas no item 3.1 do Termo de Referência.
- b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- c) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante.
- d) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.





- e) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- f) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- g) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta ARP.
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto desta ARP.
- i) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- j) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos nesta ARP.
- k) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- I) Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA PE:
- a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;





- b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
- § 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- § 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
- § 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:
- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.
- §2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo (a) servidor (a) Sr. (a). _____, matrícula n.º ____, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- §1º O objeto deverá ser entregue no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento, que será enviada à empresa FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada.
- §2º A entrega será realizada exatamente nas quantidades requeridas, no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento.
- a) No caso de servir as refeições na sede da empresa CONTRATADA, as mesmas serão servidas em pratos de vidros e/ou porcelanas do tipo fundo, os talheres deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
- b) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, as toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios, utensílios e toda a área de trabalho. Caberá também a proponente vencedora preparar as refeições com mão de obra qualificada, o preparo das refeições deverá ser do dia de consumo, assegurando e respeitando as normas de higiene e conservação dos gêneros alimentícios, todos os produtos para a preparação das refeições deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco e in natura.
- c) No caso de entregar as refeições e/ou lanches em um local indicado pela contratante, as refeições e/ou lanches deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável (marmitex tipo isopor com tampa) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca e/ou colher), sendo cada embalagem específica para cada tipo de preparação: Preparações quentes e frias.
- d) Após feito o porcionamento individual, as refeições e/ou lanches deverão ser acondicionadas em caixas térmicas para a sua distribuição e transportadas até os locais estipulados, à temperatura mínima de 65°C e máxima de 10°C, para preparações quentes e frias, respectivamente, em conformidade com a norma sanitária vigente (RDC n°216, de 15 de setembro de 2004/ Ministério da Saúde).
- §3º As refeições deverão ser do dia de consumo, não podendo por hipótese alguma ser requentada ou de 01 (um) dia anterior ao de consumo. Implicará no não recebimento das refeições quando for constatada má qualidade, requentada ou de dia anterior ao de consumo, e quanto ao seu consumo será devolvido para que seja realizada a troca da refeição por 01 (uma) outra e de ótima qualidade.
- §4º Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- §5º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:





- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 24.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.
- §2º As penalidades previstas nos **incisos I, III** e **IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.
- §3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is)rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- §4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05** (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês;
- §5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O	fornecimen	to dos pro	dutos con	stante ne	sta Ata	será fiscali	zado por
servidor	ou comiss	ão de servi	dores desi	ignados pe	elas Secre	etarias dem	andantes
deste pi	rocesso, do	oravante Sr	a		, mat	rícula nº: _	, Sr.
		, matríc	ula n.º	, Sr.	•		
matrícul	a n.º	_, e Sra			, ma	atrícula n.º	, nos
termos	do art. 67	' da lei n.º	8.666/93	denomina denomina	ados "Fis	calização",	que terá



autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- I) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;





- §3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- §4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.
- b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- §5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

- §1º O Órgão Gerenciador registra a existência de Cadastro de Reserva para o (s) item (ns): _____, conforme Ato formalizado por empresa licitante enviado via sistema, anexado a esta ARP, devendo ser observadas as disposições constantes no item 9 do Edital.
- $\S 2^{0}$ Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus
- §3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- §1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.
- §2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.
- §3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedora registrada em igualdade de condições, observandose a existência de Cadastro de Reserva.
- §4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº ____/2023**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº ____/2023** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- §5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

	Secretária (o) Mui ÓRGÃO GERENCIA	nicipal de DOR DO REGISTRO	
TESTEMUNHAS:	[inserir razão so [inserir representant FORNE		
1) CPF:		2) CPF:	





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO NO /2022

MINOTA DO CONTRATO Nº/2023							
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, por intermédio do e a empresa, na forma abaixo:							
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através do (a), inscrito no CNPJ sob o nº, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela (o) sua (eu) Secretária (o), a (o) Sra (o), inscrita (o) no CPF nº, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado por, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em// do resultado do Pregão (Eletrônico) nº/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:							
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL							
1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 011/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 048/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de							

2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL





3.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 -	Pela	entrega	dos	itens,	objeto	deste	contrato,	especific	cados	na	Cláusula
Segun	da, p	pagará o	CON	ITRAT	ANTE a	CON	TRATADA	o valor	globa	l de	: R\$
(_).								

- **4.2** O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.
- **4.3** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.
- **4.4** A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- **4.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - II Certidão de Regularidade com o FGTS;
 - III Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
 - IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
 - V Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.
- **4.6** A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

- **5.1 -** Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **5.2 -** Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s).



- **6.2** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s) ou pela recusa em realizá-lo, após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.
- **6.3** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.
- **6.4** A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.
- **6.5** O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- **6.6** A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSF-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.
- **6.7** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Fornecer os produtos descritos neste contrato conforme especificações descriminadas no item 3.1 do termo de referência.
- **7.2** Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos itens ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.
- **7.3** Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante.
- **7.4** Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- **7.5** Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- **7.6** Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- **7.7** Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.
- **7.8** Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros,





verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.

- **7.9** Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- **7.10** Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos neste contrato;
- **7.11** Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- **7.12** Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1 -** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.
- **8.2 -** Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.
- **8.3 -** Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2023, aqui não transcritas.
- **8.4 -** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **8.5** Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:
 - I Advertência por escrito;
 - II Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA





- **10.1** O objeto deverá ser entregue no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento, que será enviada à empresa FORNECEDORA, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada.
- **10.2 -** A entrega será realizada exatamente nas quantidades requeridas, no horário e local a serem definidos na requisição de fornecimento.
- a) No caso de servir as refeições na sede da empresa CONTRATADA, as mesmas serão servidas em pratos de vidros e/ou porcelanas do tipo fundo, os talheres deverão ser embalados individualmente em sacos plásticos transparentes.
- b) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza, as toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios, utensílios e toda a área de trabalho. Caberá também a proponente vencedora preparar as refeições com mão de obra qualificada, o preparo das refeições deverá ser do dia de consumo, assegurando e respeitando as normas de higiene e conservação dos gêneros alimentícios, todos os produtos para a preparação das refeições deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco e in natura.
- c) No caso de entregar as refeições e/ou lanches em um local indicado pela contratante, as refeições e/ou lanches deverão ser entregues acondicionadas em embalagem descartável (marmitex tipo isopor com tampa) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca e/ou colher), sendo cada embalagem específica para cada tipo de preparação: Preparações quentes e frias.
- d) Após feito o porcionamento individual, as refeições e/ou lanches deverão ser acondicionadas em caixas térmicas para a sua distribuição e transportadas até os locais estipulados, à temperatura mínima de 65°C e máxima de 10°C, para preparações quentes e frias, respectivamente, em conformidade com a norma sanitária vigente (RDC n°216, de 15 de setembro de 2004/ Ministério da Saúde).
- **10.3** As refeições deverão ser do dia de consumo, não podendo por hipótese alguma ser requentada ou de 01 (um) dia anterior ao de consumo. Implicará no não recebimento das refeições quando for constatada má qualidade, requentada ou de dia anterior ao de consumo, e quanto ao seu consumo será devolvido para que seja realizada a troca da refeição por 01 (uma) outra e de ótima qualidade.
- **10.4** Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.
- a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
- **10.5** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1	- O forn	ecime	nto dos pr	odut	os cons	stante	neste Conf	trato ser	á fiscali	zado
por	servidor	ou	comissão	de	servido	ores	designados	pelas	Secret	arias
dema	indantes	deste	processo,	dor	avante	Sra.			_, matr	ícula
nº:		Sr.				/	matrícula	n.º		Sr.



	matrícula	n.º		е	Sra.
	, matrícula n.º .	, nos ter	mos do art.	67 da	lei n.º
8.666/93 denominados "Fis	calização", que	terá autorida	ade para ex	ercer, e	m seu
nome, toda e qualquer a	ção de orientaç	ão geral, c	ontrole e fi	scalizaç	;ão da
execução da Ata/Contrato.	-			Ī	

- **11.2** Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- I Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- IV Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- V Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.
- VI Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VII Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- VIII Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IX Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XI Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XII Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;





- XIII Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- **11.3** O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:
- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.
- 11.4 O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.
- **11.4.1** Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.
- **11.4.2** No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- **11.4.3** Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- **11.5** A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das Secretaria Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentarias:

Unidade Orçamentária: Programa Atividade:





Elemento Despesa: Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

- **13.1** Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- **13.2** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- **13.3 -** O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A	gestão	do cont	rato será	exerc	ida pelo	o (a)	servido	r (a)	Sr.	(a).
		, r	natrícula	n.º _	, dev	/idame	ente cre	dencia	ada _I	pela
Secretaria	i, a qual	compet	rá dirim	ir as d	lúvidas	que s	surgirem	no (curso	da
execução,	dando ci	ência de	tudo à CC	ONTRAT	ADA (no	os terr	nos do a	rtigo	67 da	Lei
8.666/93,	com suas	s alteraçõ	es).		-					

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1 -** A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.
- **15.2 -** As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- **15.3** Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.
- **15.4 -** Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este

instrumento, na pr	esença das testemunhas, em tres vias de igual teor e forma.						
Santa Filomena/PE	de 2023.						
-							
	Secretária(o) Municipal de CONTRATANTE						
[inserir razão social da empresa] [inserir representante legal da empresa] CONTRATADA							
TESTEMUNHAS:	2)						
1) CPF:	2) CPF:						



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ANEXO X MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CADASTRO RESERVA** o fornecimento futuro, eventual e parcelado de lanches, refeições, refrigerantes e água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena (PE), bem como da Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços, cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMPRESA REGISTRADA

Dados da empresa								
Razão Social:								
CNPJ/CGC no:		Inscrição Estadual nº:						
Endereço:								
CEP:	Cidade:	Es	tado:					
Tel.:	E-mail:							
Banco:	Agência nº:		Conta nº					

Dados do responsável pelo Cadastro de Reserva						
Nome Completo:						
CPF no:		RG nº:				
Endereço:						
CEP:	Cidade:	Estado:				
Tel.:	E-mail:					
Cargo/Função que exerce na empresa:						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO RESERVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA e/ou FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
2.						
()						
	VALOR GLOBAL:					

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva;





4.2. As sanções descritas na Ata de Registro de Preços, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
Cidade - UF, _____ de ______ de 2023.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

